DECRETO N.º 9.855
De 04 de maio de 2022

Regulamenta o funcionamento de feira livre no evento a ser realizado no dia 7 de maio de 2022, no Recanto da Cascata.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os feirantes licenciados que compõem a "Feira Permanente", regularmente realizada aos domingos no Recanto da Cascata, ficam autorizados a instalar e realizar suas atividades de feira, no evento a ser realizado em 07 de maio de 2022, no mesmo local, pela Orquestra Bachiana.

§ 1º Os feirantes já licenciados nos termos do *caput* ficam, excepcionalmente, isentos do pagamento de taxas perante suas atividades realizadas especificamente no dia 7 de maio de 2022.

§ 2º Os demais interessados, ainda não licenciados, se submeterão às regras e regulamentos estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.062, de 23 de maio de 2007, e no Decreto Municipal n.º 9.727, de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º A Feira Especial, que será realizada no evento de 7 de maio de 2022, funcionará das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos).

§1º A montagem das barracas encerrar-se-á, impreterivelmente, às 17h (dezessete horas), sendo que a desmontagem deverá se encerrar, impreterivelmente, às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos) com o local devidamente limpo.

§ 2º A localização dos equipamentos será feita de modo a facilitar o acesso de pedestres.

Decreto Municipal n.º 9.855/2022

§ 3º Não será permitida a presença de veículos no recinto da feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 04 DE MAIO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL